



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2023

PROCESSO Nº 2749/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA ROBSON CAMPOS KUHN - ME, TENDO COMO OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 0003/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliado neste município e a empresa **ROBSON CAMPOS KUHN - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.175/0001-00, com sede na Praça Dos Estudantes, nº 144, 1º andar, Santa Emília, Carangola/MG, CEP: 36.800-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ROBSON CAMPOS KUHN**, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], no item 1 em que a empresa é detentora da ata de Registro de preços Nº. 000020/2023, oriunda do Pregão/Registro de Preços Nº. 0003/2023, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de empresa especializada em agenciamento de viagens, cotação, e fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas) para aquisição, sob demanda, para a Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2023, decorrente da adesão a ata nº 000020/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo 2749/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

ROBSON CAMPOS
KUHIN:00544759028

Assinado de forma digital por ROBSON CAMPOS KUHN:00544759028
Data: 2023.08.16 18:12:13 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.1.1. Na Ata de Registro de Preços nº 000020/2023, conforme o resultado do Pregão Presencial nº 0003/2023, realizado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.1.2. Nos termos propostos pela Contratada;
- 1.1.3. Nas determinações da Lei nº 8.666/93 IV.
- 1.1.4. Nos preceitos de direito público;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de agenciamento, cotação, fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas) para aquisição de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Anchieta CMA/ES.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS	R\$ 40.000,00

2.3. Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Presencial, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.4. O percentual 8,00 % (oito por cento) de taxa será aplicado sobre o valor do das passagens aéreas nacionais, inclusive sobre as tarifas (passagens) promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Reservar e fornecer bilhetes aéreos nacionais e internacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição, incluído neste, taxas e tarifas, quando houver, considerando:

- 3.1.1. Empresas aéreas nacionais, no mínimo: GOL, TAM, Ocean Air, Azul, Web Jet, TRIP, dentre outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.1.2. Empresas aéreas internacionais, no mínimo: Air France, Air Portugal, Alitalia, Canadian Airlines, Continental, Ibéria, JAL, Lufthansa, Swissair, TAM, TAP, American Airlines, dentre outros;
- a) Fornecer o bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada pelo servidor competente indicado pelo órgão requisitante;
 - b) Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
 - c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital.
 - d) Reserva e fornecimento de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional e internacional, de qualquer empresa aérea, que se dará mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) encaminhada pela (s) pessoa (s) autorizada (s);
 - e) A CONTRATADA deverá manter a CMA-ES informada sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações;
 - f) Emitir ordens de passagens aéreas nacionais e internacionais para as localidades indicadas pela CMA-ES com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
 - g) Efetuar reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados, dentro das regras tarifárias aplicadas na compra;
 - h) A não solicitação de reembolso pela CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da empresa CONTRATADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CONTRATANTE, dentro das regras tarifárias aplicadas na compra;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência contratual terá início concomitante publicação do extrato da contratação no Diário Oficial e findará no período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. A Câmara Municipal de Anchieta pagará a Contratada pelos serviços de terceiros (fornecimento de passagem aérea nacional e internacional), o valor global estimado em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com base na taxa oferecida, dentro da margem oficial concedida pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica e International Air Transport Association, no que couber.

5.2. O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

5.3. No valor da prestação do serviço, já deverá estar incluído todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por aditativação contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8. O pagamento deverá ser efetuado em favor da empresa contratada mediante apresentação de FATURA OU NOTA FISCAL ELETRÔNICA em até **30 (trinta)** dias após a liquidação do empenho com a comprovação da regularidade fiscal exigidas em lei, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento;

6.9. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, na Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA, ficando esta responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias

6.10. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços;

6.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações apresentadas, deverá ser comunicada à CMA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.12. A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 31 Elemento de Despesa: 33.90.33.01000 – Passagens para o país.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Sempre que solicitado, via e-mail, a cotação de passagens, a CONTRATADA, no prazo de 06 (seis) horas, deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;

8.2. Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela CONTRATADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3. A empresa adjudicatária deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato o relatório abaixo, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços:

BILHETE (Trecho e Companhia)	VALOR DA TARIFA CHEIA (R\$)	VALOR DA TARIFA TAXA DE AGENDAMENTO 8% (R\$)	VALOR DAS TAXAS DE EMBARQUE	VALOR TOTAL A SER PAGO (R\$)

8.4. Cabe à Presidência da CMA, designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este processo não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei N° 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.1.2. Efetuar à Contratada o pagamento do preço ajustado no presente contrato;
- 11.1.3. Designar Servido(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.
- 11.2. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**
 - 11.2.1. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital;
 - 11.2.2. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;
 - 11.2.3. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o contratante, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
 - 11.2.4. Informar ao contratante as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções, remetendo as tabelas atualizadas das tarifas de passagem, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
 - 11.2.5. Reembolsar ao órgão requisitante a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, de acordo com as regras tarifárias da aquisição;
 - 11.2.6. Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pelo contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
 - 11.2.7. Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por novos itinerários ou desdobramentos, quando solicitado pelo órgão/entidade contratante;
 - 11.2.8. Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão requisitante no prazo máximo de 03 (três) horas da solicitação;
 - 11.2.9. Adotar todas as providências para o embarque de passageiro nos voos;
 - 11.2.10. Providenciar "check in" dos passageiros em qualquer aeroporto, quando necessário e se solicitado;
 - 11.2.11. Proceder ao endosso de bilhetes aéreos;
 - 11.2.12. Proceder ao reembolso de bilhetes aéreos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.13. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

11.2.14. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica, contados da data de sua assinatura.

12.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Processo Administrativo 2749/2023;

12.3. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo;

12.4. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 10 de agosto de 2023.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO:11202533736	Digitally signed by RENAN DE OLIVEIRA DELFINO:11202533736 DN: cn=RENAN DE OLIVEIRA DELFINO:11202533736,ou=341 73682000318,o=ICP-Brasil,c=BR Date: 2023.08.17 12:39:05 -0300
--	--

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

ROBSON CAMPOS
KUHN:00544759028

Assinado de forma digital por ROBSON
CAMPOS KUHN:00544759028
Dados: 2023.08.16 18:13:42 -03'00'

ROBSON CAMPOS KUHN
ROBSON CAMPOS KUHN - ME
CONTRATADA

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00000
 VALOR GLOBAL: R\$ 921,22
 INICIO/FIM: 16/08/2023 A 16/08/2024.
 1ª Publicação, ocorrida em 16/08/2023, em obediência a LOM.
 2ª Publicação, efetivada para cumprimento do artigo 61, parágrafo único da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Protocolo 1151401

Anchieta

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo
nº 2749/2023
Contrato nº 15/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anchieta/ES
CONTRATADA: ROBSON CAMPOS KUHN-ME
CNPJ: 06.103.175/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de agenciamento, cotação, Fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas) para aquisição de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Anchieta CMA/ES.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.
BASE LEGAL: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000020/2023 - Prefeitura de Itapemirim.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0003/2023
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Itapemirim

Anchieta/ES, 17 de agosto de 2023.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
Presidente

Protocolo 1151379

Colatina

Portaria

PORTARIA Nº 158/2023

FELIPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, incisos XIII e XIX, da Resolução 279, de 06 de julho de 2020 (Regimento Interno Cameral):
CONSIDERANDO as festividades do aniversário de Emancipação do Município de Colatina/ES a ser comemorado no dia 22 de Agosto do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Colatina no dia 21 de Agosto de 2023 (segunda-feira).
Art. 2º - Comunicar que as atividades da Câmara Municipal de Colatina serão interrompidas às 18h do

dia 18 de Agosto de 2023 (sexta-feira), retornando a sua normalidade a partir das 12h do dia 23 de Agosto de 2023 (quarta-feira).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 17 de agosto de 2023.

FELIPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Protocolo 1151596

Domingos Martins

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 206, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte *Decreto Legislativo*:

Art. 1º Fica instituído o Diploma de Honra ao Mérito Cultural destinado a homenagear pessoas que contribuem para o desenvolvimento sociocultural do Município de Domingos Martins.

Art. 2º A indicação do nome da pessoa a ser homenageada com o Diploma de Honra ao Mérito Cultural, deverá ser formalizada pelo vereador por meio de projeto de Decreto Legislativo e submetido à deliberação do plenário.

Parágrafo único: Cada vereador terá direito a indicar duas personalidades durante a legislatura.

Art. 3º O Diploma será confeccionado em papel, ou placa de metal ou acrílico, com timbre da Câmara, contendo os dizeres relacionados no art. 1º e o nome da personalidade homenageada.

Art. 4º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito cultural cidadãos abaixo descritos, que se destacam em prol da preservação da cultura pomerana de Domingos Martins:

Alderina Schneider Schröder;
 Alvino Tesch;
 Carlos Schröder;
 Emilia Schroeder Zitlow;
 Humberto Borghardt;
 Angelino Zaager;
 Elza Schmidt Schroeder;
 Adelson Plaster.

Parágrafo único: O Diploma a ser conferido às pessoas na forma deste artigo, terá o timbre da Câmara, bem como o Brasão da comunidade Pomerana no Brasil.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 16 de agosto de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1151303

www.amunes.es.gov.br